



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 2262/2005 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER O PROJETO DE LEI N° 509/2014.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, obriga a Prefeitura do Município de São Paulo a destinar espaço nos cemitérios municipais para realização de cerimônias de velório, para os munícipes beneficiados pela Lei 11.083/1991.

O presente projeto visa obrigar o poder público municipal a disponibilizar de espaço adequado para realização de velórios, pelo tempo mínimo de duas horas, junto aos cemitérios municipais, para aqueles casos nos quais a municipalidade reconhece a hiposuficiência financeira do cidadão e, para estas situações, estabelece a gratuidade de sepultamentos, dos meios e procedimentos a eles necessários, nas necrópoles municipais, como mencionado na legislação acima identificada.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Política Urbana, metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória deve prosperar, eis atinge o interesse público na medida em que visa oferecer meios, durante o sepultamento de algum ente familiar e/ou querido, para o ato de velar uma pessoa, realizar homenagens, orações, reflexões acerca da morte e, porque não, da vida. Em que pese a multiplicidade de leituras possíveis que se poderia apresentar em relação ao luto e importância das últimas homenagens que se realiza derradeiramente junto ao sepultamento de uma pessoa, a oferta de condições para que tais atos ocorram estão alinhadas com a dignidade que se deve observar no momento de perda de um ente querido.

Portanto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 02 de dezembro de 2015.

Calvo – (PMDB) – Presidente

Patrícia Bezerra – (PSDB)

Anibal de Freitas Filho – (PSDB)

Natalini – (PV)

Wadih Mutran – (PP) – Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/12/2015, p. 174

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PÁGINA 174 COLUNA 01 ONDE FOI PUBLICADO COMO PARECER N° 2262/2005, LEIA-SE COMO SEGUE: PARECER 2262/2015.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/12/2015, p. 143